LEI MUNICIPAL Nº 584

de 19 de julho de 2012.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os ocupantes de cargos em comissão de Secretários Municipais perceberão subsídios mensais no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O valor dos subsídios, fixado no artigo anterior, será reajustado, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 03 - SEC ADMINISTRAÇÃO FINANC E PLANEJ

UNIDADE 01 - SEC ADMINISTRAÇÃO FINANC E PLANEJ

PROGRAMA 0003 – Gestão Administrativa do Executivo

ATIVIDADE 2088 - Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (363)

ÓRGÃO 04 – SEC EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES E LAZER

UNIDADE 01 - MAN E DES ENSINO

PROGRAMA 0361 - Ensino Fundamental

ATIVIDADE 2406- Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (472)

ÓRGÃO 05 - SEC SAUDE MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL

UNIDADE 01 - FMS

PROGRAMA 0301 – Atenção Básica

ATIVIDADE 2504 - Manutenção despesas com pessoal e encargos sociais

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (552)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1° de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Pilar, aos dezenove dias do mês de julho de 2012.

Adelar Loch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto Secretária Municipal da Administração e Fazenda